

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 - PARA ATUAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA NO PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (NACA) DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA.**

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ** e a **FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA** tornam público o Edital do Processo Seletivo em conformidade com o Processo UERJ n.º **SEI-310005/000089/2022** nos termos do **AEDA nº 134/REITORIA/2022**, para provimento imediato das vagas, conforme quadro descritivo (ANEXO I):

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente processo seletivo simplificado tem como finalidade a formação de banco de cadastro de profissionais nas áreas de conhecimento descritas nos Anexos e será destinado à execução do PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (NACA) sob a parceria entre a Universidade do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação para Infância e Adolescência - FIA.

**1.2** O Edital e seus Anexos, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico:  
[http://www.fia.rj.gov.br/transp\\_editais.asp](http://www.fia.rj.gov.br/transp_editais.asp)

**1.3** No mesmo sítio eletrônico, indicado no Subitem 1.2. acima, também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado final, homologação e convocação, sem prejuízo da proteção assegurada às informações pessoais ou sigilosas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e do Decreto Estadual nº 46.475/18 e do § 2º do art. 46 do Decreto Estadual nº 46.730/18.

**1.4** O mencionado sítio eletrônico é o meio oficial de publicidade e comunicação relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado.

**1.5** A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada e/ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e da motivação, não gerando qualquer obrigação de indenizar.

**1.6** Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital e do sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2, poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: [processoseletivonaca@fia.rj.gov.br](mailto:processoseletivonaca@fia.rj.gov.br).

## **2. DA FINALIDADE**

**2.1** A contratação por prazo determinado de profissionais e formação de cadastro de reserva visa atender, temporariamente, excepcional interesse público, consistente no desenvolvimento do projeto **PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (NACA)**.

**2.2** Esses profissionais, de acordo com suas atribuições indicadas no **ANEXO I** deste edital, irão atuar em apoio às equipes técnicas da **FIA** e da **UERJ**, com vistas a contribuir para a qualificação da infraestrutura do **PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (NACA)** e adequações às normas técnicas vigentes.

## **3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação por tempo determinado de profissionais pelo período de até 12 (doze) meses, podendo, eventualmente, ser prorrogado por igual período, observado o previsto no art. 5º da Lei 6.901/2014, conforme o interesse da Administração e a necessidade identificada e fundamentada pela **FIA** ou pela **UERJ**, no curso do **PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (NACA)**, para as atividades indicadas na tabela no **ANEXO I** deste edital.

**3.2** As vagas a serem preenchidas e suas respectivas cargas horárias estão dispostos no **ANEXO I** e visam atender as necessidades do projeto **PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (NACA)**. Fica reservado à Coordenação do Projeto a convocação de um número maior de candidatos, selecionados do cadastro de reserva, devendo ser considerada e respeitada a documentação balizadora do projeto, bem como as condições legais.

**3.3** São os seguintes quantitativos destinados aos negros e indígenas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/16) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no **ANEXO I** deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994):

**3.3.1.** Será destinado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas aos negros e indígenas, sendo necessário apresentar termo de autodeclaração para respectiva Cota (**anexo VI e VII deste edital**).

**3.3.2.** Será destinado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, sendo necessário apresentar documentos comprobatórios, sendo: Declaração, laudo ou atestado médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no artigo 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício das atividades descritas no **ANEXO I** deste Edital (artigo 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994) - **Anexo VIII deste edital - (Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência)**

**3.3.3.** Não preenchidas ou não existam candidatos para as vagas previstas nos itens 3.3.1 e 3.3.2, as vagas serão revertidas para ampla concorrência ao candidato aprovado e classificado.

**3.4.** O local de prestação do serviço será determinado pela **FIA** em conjunto com a **UERJ**, que observará os critérios de necessidade e interesse da Administração, considerando, quando possível, a ordem de preferência indicada no momento da contratação.

**3.4.1.** No decurso do Projeto, poderá haver transferência para qualquer outra unidade administrativa do Estado, em caso de superveniente necessidade de serviço, desde que compatível com a finalidade da contratação.

#### **4. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS**

**4.1** As remunerações brutas estão com suas especificações dispostas na tabela a seguir, que sofrerão desconto das incidências tributárias.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO BRUTA</b>	<b>CUSTO DESLOCAMENTO</b>	<b>REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL MENSAL</b>
Consultor Jurídico	R\$ 7.000,00	R\$ 342,00	R\$ 7.342,00
Coordenador Técnico	R\$ 4.600,25	R\$ 342,00	R\$ 4.942,25
Coordenador de Núcleo	R\$ 4.252,17	R\$ 342,00	R\$ 4.594,17
Supervisor Técnico	R\$ 3.834,60	R\$ 273,60	R\$ 4.108,20
Assessor Jurídico	R\$ 3.592,00	R\$ 205,20	R\$ 3.797,20
Assistente Social	R\$ 3.158,96	R\$ 273,60	R\$ 3.432,56
Assistente de Projeto	R\$ 3.108,00	R\$ 205,20	R\$ 3.381,60
Psicólogo	R\$ 3.158,96	R\$ 273,60	R\$ 3.432,56
Articulador de Ações de Prevenção	R\$ 1.622,50	R\$ 205,20	R\$ 1.827,70
Mediador Cívico	R\$ 3.714,33	R\$ 342,00	R\$ 4.056,33
Educador Social	R\$ 1.813,29	R\$ 342,00	R\$ 2.155,29
Assistente Administrativo	R\$ 1.961,55	R\$ 342,00	R\$ 2.303,55
Técnico de Informática	R\$ 2.094,78	R\$ 205,20	R\$ 2.299,98
Coordenador Administrativo Financeiro	R\$ 6.143,91	R\$ 342,00	R\$ 6.485,91
Motorista	R\$ 1.800,00	R\$ 342,00	R\$ 2.142,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.367,83	R\$ 342,00	R\$ 1.709,83
Estatístico	R\$ 3.000,00	R\$ 205,20	R\$ 3.205,20

**4.2** Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional, ou de cargo análogo na estrutura estadual, não irão repercutir sobre a remuneração referida neste Edital.

**4.3** Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais; 13º salário, inclusive proporcionais, dentre outras previstas na Lei Estadual 6.901/2014, desde que preenchidos os requisitos legais.

## **5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** O Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO**

**6.1** São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
INSCRIÇÕES	15/03/2023 e 16/03/2023
ANÁLISE CURRICULAR	15/03/2023 e 17/03/2023
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	18/03/2023
PEDIDO DE RECURSO	19/03/2023 e 20/03/2023
RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO	21/03/2023
ENTREVISTA	22/03/2023 a 24/03/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25/03/2023
ASSINATURA DO CONTRATO	a partir de 27/03/2023

## 7. DAS INSCRIÇÕES

**7.1** As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no item 6.1 deste Edital, exclusivamente pelo e-mail eletrônico [processoseletivonaca@fia.rj.gov.br](mailto:processoseletivonaca@fia.rj.gov.br) em modelo de currículo disponibilizado no **Anexo II**, devendo conter no assunto a vaga pretendida.

**7.1.1** É vedada a inscrição em mais de um cargo descrito no **ANEXO I**. A não observância deste item acarretará na eliminação do candidato.

**7.1.2.** Identificar no campo do assunto “O Cargo Pretendido”. A não observância deste item acarretará na eliminação do candidato.

**7.1.3.** Anexar a mensagem os seguintes documentos descritos abaixo, devidamente digitalizados na extensão pdf:

**I** - Currículo (anexo II);

**II** – Carteira de Identidade, caso não envie o RG, o documento enviado deve estar dentro da validade e a data de emissão do RG deve ser informada em declaração de próprio punho;

**III** – CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);

**IV** – Comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral que pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

**V** - Certidão de casamento, quando houver mudança de sobrenome;

**VI** – PIS, ou PASEP, ou NIT;

**VII** – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;

**VIII** – Comprovante de naturalização, quando for o caso;

**IX** – Visto permanente, se estrangeiro;

**X** – Comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, gás, telefone), em seu nome, ou declaração de residência preenchida e assinada;

**XI** – Comprovante de vacinação contra a COVID-19 com as 2 doses da vacina ou a vacina de dose única;

**XII** – Comprovante de conta corrente, contendo nome completo, agência e o número da conta corrente (não é admitido conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago);

**XIII** – Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função indicada, conforme ANEXO I.

**XIV** – Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, na forma do Anexo IV;

**XV** – Declaração de ciência da vedação da Lei Estadual nº 6.901/2014 exposto no art. 9º, na forma do Anexo III;

**XVI** – Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do Anexo V.

**7.1.4.** A não observância do item 7.1.3 acarretará a eliminação do candidato.

**7.2** No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a documentação comprobatória indicada no item 9.

**7.3** É vedada qualquer alteração no conteúdo do currículo depois de finalizada a inscrição eletrônica.

**7.4** O candidato é responsável por todas as informações prestadas e documentos enviados na inscrição, assim como por sua veracidade, legibilidade e integridade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.

**7.4.1** Os documentos deverão ter o formato PDF com texto legível e imagem nítida.

**7.4.2.** Arquivos que não observem as características formais, previstas no edital, como documentos anexados em local diverso do solicitado ou estiverem incompletos/ilegíveis ou rasurados, serão desconsiderados, o que poderá importar na eliminação do candidato.

**7.5.** A leitura do edital, o preenchimento correto da inscrição e o envio adequado de documentos comprobatórios, dispostos no item 9, na forma estipulada, são indispensáveis para a avaliação da pontuação dos candidatos, podendo a sua inobservância acarretar a eliminação do candidato no processo seletivo.

**7.6** Poderá ser exigida a apresentação da via original dos documentos comprobatórios de titulação e experiência, caso a Administração assim entenda necessário, os quais serão devolvidos no mesmo ato de sua validação e conferência, não podendo ser retidos pela Administração.

**7.7** Por se tratar de inscrição mediante endereço eletrônico, é dever do candidato providenciar a impressão ou registro eletrônico de envio do e-mail na Caixa de Saída do correio eletrônico. É o único documento comprobatório da inscrição, devendo ser guardado, pelo candidato, em via física ou eletrônica.

**7.8** Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita no Item 10.

**7.9** Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato ficarão arquivados eletronicamente até o prazo de até **5 (cinco) anos** a contar da assinatura do contrato.

**7.10** A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada e/ou revogada e/ou anulada, nos termos do item 1 deste Edital.

**7.11** As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas por documentos no momento da inscrição, podendo ser exigidas também à época da contratação.

**7.12** Serão avaliados/verificados pela Comissão Avaliadora os documentos do número de candidatos correspondente, no mínimo, a quatro vezes o número de vagas constantes no edital, que tiverem apresentado corretamente a documentação obrigatória, devendo ser considerada a classificação automática obtida ao final da inscrição.

**7.13** Não serão aceitos documentos encaminhados por outro modo que não o constante deste Edital.

**7.14** No ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer a um dos tipos de reserva de vagas disponibilizados, nos termos do item 3.3 deste edital.

**7.14.1** Fica reservado aos candidatos com deficiência, mediante Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/16, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no ANEXO I deste Edital (art.9º da Lei Estadual nº 2.298/1994), o percentual de 10% (dez por cento) das vagas compatíveis a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e em cumprimento à Lei Estadual nº 2.298/1994 e da Lei Estadual nº 7.329/16, com redação alterada pelas Leis Estaduais nº 2.482/1995 e nº9.067/2020.

**7.14.2** Fica reservado aos candidatos negros ou indígenas, mediante a autodeclaração, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 e o Decreto Estadual nº 43.007/2011.

**7.14.3** As vagas não preenchidas na forma do item 3.3 retornarão para o quadro de ampla concorrência.

**7.14.4** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este item, será o candidato/contratado eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

## **8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

**8.1** O processo seletivo será realizado em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, que consiste em avaliação curricular e posterior entrevista de forma presencial.

**8.2** Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos no item 9 deste Edital.

**8.3** Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

**I** – maior pontuação em cada item de acordo com a ordem estabelecida na coluna “ordem” indicada no item 9.3 deste edital;

**II** – maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;

**III** – havendo necessidade, haverá sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como aviso no sítio eletrônico oficial indicado no Item 1.2. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

**8.4.** Os candidatos aprovados na avaliação curricular terão que se submeter a uma segunda etapa, também de caráter eliminatório, qual seja, entrevista pública presencial. As entrevistas serão de dinâmicas distintas entre os cargos existentes.

**8.4.1.** Aqueles que concorrem a vagas de nível fundamental e de nível médio serão avaliados tendo como critério básico o conhecimento em área de atuação, organização comportamental e cognitiva mediante agendamento individual.

**8.4.2.** Os candidatos que pleiteiam as vagas de Coordenador de Núcleo, Assistente Social e Psicólogo terão a entrevista na forma de um estudo de caso fictício ao qual será realizado por escrito e de forma individual. O objetivo é avaliar principalmente o conhecimento na área de atuação, a condição de organizar os pensamentos e colocá-los por escrito de maneira a se espelhar nos futuros relatórios de preenchimento obrigatório e comportamento em situação de estresse.

**8.4.3.** Os demais cargos de nível superior terão a entrevista individual, sendo analisados grau de autoconhecimento pessoal e profissional, coerência entre experiência(s) anterior(es) e as expectativas profissionais atuais, curiosidade intelectual, comportamento em situações de estresse e de adversidades, conhecimento em área de atuação, organização comportamental e cognitiva.

**8.4.3.1.** A entrevista individual será pautada em questionário objetivo composto por 10 (dez) perguntas e, em relação aos candidatos de nível superior, será aplicado por um profissional da área de semelhança a concorrida.

**8.4.4.** Todas as entrevistas serão públicas e realizadas de forma presencial no endereço: Rua Voluntários da Pátria, 120, Botafogo/ Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.270-010 e serão agendadas exclusivamente via endereço eletrônico em resposta à inscrição do candidato.

## **9. DA PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**9.1** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das titulações e experiências profissionais. A não apresentação desses documentos é causa de eliminação do processo seletivo simplificado.

**9.2** Os candidatos às vagas deste processo seletivo simplificado devem apresentar, como requisito obrigatório para aprovação, os documentos comprobatórios das experiências e formações acadêmicas declaradas em currículo.

**9.3** Adicionalmente, os candidatos que apresentarem documentação comprobatória dos itens apresentados na tabela a seguir receberão pontuação a ser utilizada na classificação final. A documentação apresentada será avaliada/verificada pela Comissão Avaliadora.

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATUAÇÃO NO PROGRAMA NACA OU DA TEMÁTICA (de 00 a 35)
2	ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREAS REFERENTE A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CADA ESPECIALIZAÇÃO VALE 1 PONTO (de 00 a 05)
3	MESTRADO EM CURSO EM ÁREAS DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	MESTRADO EM CURSO 5 PONTOS
4	MESTRADO CONCLUÍDO EM ÁREAS DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	MESTRADO CONCLUÍDO 10 PONTOS
5	DOUTORADO EM CURSO EM ÁREAS DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	DOUTORADO EM CURSO 10 PONTOS
6	DOUTORADO CONCLUÍDO EM ÁREAS DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	DOUTORADO CONCLUÍDO 15 PONTOS
7	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO	ATUAÇÃO NO CARGO DE INSCRIÇÃO, INDEPENDENTE DA ÁREA - ( de 00 a 15)
8	CURSO DE FORMAÇÃO NA TEMÁTICA: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CADA CURSO VALE 1 PONTO (de 00 a 05)
<b>MOTORISTA</b>		
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO	Até 1 ANO DE EXPERIÊNCIA: 25 pontos; MAIS DE 1 ano: 50 pontos.
2	ESPECIALIZAÇÃO TEMÁTICA DIREÇÃO	CURSO EM DIREÇÃO

	DEFENSIVA	DEFENSIVA - 20 PONTOS
3	CURSO TEMÁTICA TRÂNSITO EM GERAL	CADA CURSO VALE 5 PONTOS (de 00 a 15)
4	CATEGORIA DA CNH ( 5 pontos para cada CAT acima de B)	CADA CATEGORIA VALE 5 PONTOS: C, D e E
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>		
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATUAÇÃO NO PROGRAMA NACA OU TEMÁTICA - (de 00 a 50)
2	GRADUAÇÃO NA ÁREA MULTIDISCIPLINAR; OU NA ÁREA DE CARGO SELECIONADO	GRADUAÇÃO CONCLUÍDA - 15
3	ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREAS REFERENTE A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OU NA ÁREA DE CARGO SELECIONADO	CADA ESPECIALIZAÇÃO VALE 5 PONTOS de 00 a 15)
4	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO	ATUAÇÃO NO CARGO DE INSCRIÇÃO, INDEPENDENTE DA ÁREA - (de 00 a 15)
5	CURSO DE FORMAÇÃO NA TEMÁTICA: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; OU NA ÁREA DE CARGO SELECIONADO (Mínimo 40h )	CADA CURSO VALE 1 PONTO ( de 00 a 05)
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>		
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO	ATÉ 1 ANO DE EXPERIÊNCIA: 25 pontos; ATÉ 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA: 50 pontos; MAIS DE 3 ANOS: 100 pontos .

**9.4** Candidatos estrangeiros ou com diplomação estrangeira devem apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional,

com vistos consulares brasileiros e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, no caso dos estrangeiros.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1** Os candidatos, cujas inscrições forem validadas e analisadas na forma descrita no Item 7.11 e Item 9, respectivamente, deste Edital, serão classificados em lista única final de acordo com a pontuação alcançada e os critérios de desempate previstos no item 8.3.

**10.2** A classificação será obtida pela obrigatória apresentação dos documentos constantes no item 9.2 e considerará os pontos adicionais conforme item 9.3, não podendo ser levado em consideração qualquer documento comprobatório apresentado posteriormente ao encerramento da inscrição.

**10.3** O resultado preliminar individual sobre a efetivação da análise de documentos, nos moldes do item 7.11, será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação desse resultado preliminar (não haverá publicação em imprensa).

**10.3.1** Após a análise de recursos, cujo resultado será informado nos mesmos moldes do item 10.3, ou seja, no sítio eletrônico, haverá o sorteio de desempate de posições nos moldes do item 8.3, se necessário, e, após, haverá a homologação e divulgação do resultado final da classificação geral de todos os inscritos.

**10.4** Os candidatos classificados **não terão direito adquirido à contratação**, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

**10.5** Os candidatos inscritos e classificados, na forma descrita neste Edital, poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário de Prestação de Serviços. A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo candidato, no currículo de inscrição.

## **11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1** Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I** – Ter sido considerado apto no processo seletivo;
- II** – Ter disponibilidade de carga horária semanal de acordo com a carga horária da função prevista no **ANEXO I** deste edital;
- III** – Ter tomado, comprovadamente, as 2 doses da vacina contra COVID-19 ou ter sido imunizado com a vacina de dose única;
- IV** – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do contrato, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014. (Anexo IV deste Edital);
- V** – Não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal (Anexo IV deste Edital).
- VI** – Não ter sido contratado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior,

nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014;(Anexo III deste Edital)

**VII** – Não ser cônjuge, companheiro ou possuir grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário (Anexo V deste Edital);

**VIII** – Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;

**IX** – Estar em dia com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino.

## **12. DO RECURSO**

**12.1** O candidato poderá, no prazo estabelecido no Item 6.1, interpor recurso em razão de sua classificação.

**12.2** Do recurso deverá constar, entre outros dados, o nome completo do candidato, CPF, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a motivação (fundamentação) pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

**12.3** O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de mensagem eletrônica, constante do sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital.

**12.4** A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência comprovada, para divulgação no mesmo sítio eletrônico indicado no item 1.2.

**12.5** Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio diferente do indicado no item 12.3, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do item 6.1 deste Edital.

### **13. DA CONVOCAÇÃO**

**13.1** Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.

**13.2** A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição.

**13.3** Os candidatos convocados por e-mail, nos moldes acima, deverão atender as solicitações indicadas na mensagem eletrônica, cabendo-lhes apresentar de forma presencial, cópia da documentação especificada abaixo, assim como o original para conferência da autenticidade:

**I** - Currículo (anexo II);

**II** – Carteira de Identidade, caso não envie o RG, o documento enviado deve estar dentro da validade e a data de emissão do RG deve ser informada em declaração de próprio punho;

**III** – CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);

**IV** – Comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral que pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

**V** - Certidão de casamento, quando houver mudança de sobrenome;

**VI** – PIS, ou PASEP, ou NIT;

**VII** – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;

**VIII** – Comprovante de naturalização, quando for o caso;

**IX** – Visto permanente, se estrangeiro;

**X** – Comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, gás, telefone), em seu nome, ou declaração de residência preenchida e assinada;

**XI** – Comprovante de vacinação contra a COVID-19 com as 2 doses da vacina ou a vacina de dose única;

**XII** – Comprovante de conta corrente, contendo nome completo, agência e o número da conta corrente (não é admitido conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago);

**XIII** – Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função indicada, conforme ANEXO I.

**XIV** – Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, na forma do Anexo IV;

**XV** – Declaração de ciência da vedação da Lei Estadual nº 6.901/2014 exposto no art. 9º, na forma do Anexo III;

**XVI** – Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do Anexo V.

**13.4** No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, conforme modelo nos Anexos III e IV deste Edital.

**13.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação, inclusive os Avisos e as atualizações disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital e as convocações via e-mail.

**13.6** Respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no Item 2 deste Edital.

**13.7** O candidato que for convocado por e-mail e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no item 11 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

#### **14. DO REGIME CONTRATUAL**

**14.1.** Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.901/2014, na forma da minuta de Contrato, que faz parte integrante deste Edital (Anexo IX).

**14.1.1** A contratação a que se refere este Item 14 **não cria vínculo empregatício ou estatutário**, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

**14.2** São obrigações da **UERJ**:

I – Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada, salvo as vedadas, como conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago;

**II** – Recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

**III** – Pagar tempestiva e integralmente a remuneração do **CONTRATADO**.

**14.3** São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras estabelecidas no contrato:

**I** – Desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

**II** – Estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

**III** – Submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

**IV** – Aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

**V** – Cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

**VI** – Exercer sua função indicada pela UERJ;

**VII** – Atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do programa desenvolvido, podendo ser transferido para qualquer unidade dentro do Estado do Rio de Janeiro.

**14.4** Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao **CONTRATADO** é vedado:

**I** – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

**II** – Ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

**14.5** O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa

responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

**14.6** Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual nº 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

## **15. DO FORO**

**15.1** Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**16.2** Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

**16.3** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

**16.4** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Cargos disponíveis e descrição.
- **Anexo II:** Currículo para inscrição.
- **Anexo III:** Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014.

- **Anexo IV:** Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal.
- **Anexo V:** Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- **Anexo VI:** Termo de Autodeclaração para cota de negro
- **Anexo VII:** Termo de Autodeclaração para cota de indígena
- **Anexo VIII:** Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência.
- **Anexo IX:** Minuta Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Rio de Janeiro-RJ, 14 de março de 2023.



Profa. Dra. Eloiza da Silva Gomes de Oliveira

Coordenadora Geral do Projeto

## ANEXO I

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>QUANTIDADE DE PROFISSIONAL</b>	<b>REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES</b>
Consultor Jurídico	40h	1	Nível Superior Completo - Direito com registro ativo na Ordem dos Advogados (OAB)
Coordenador Técnico	40h	2	Nível Superior Completo na área Multidisciplinar
Coordenador de Núcleo	40h	15	Nível Superior Completo na área Multidisciplinar
Supervisor Técnico	30h	2	Nível Superior Completo na área Multidisciplinar
Assessor Jurídico	20h	15	Nível Superior Completo – Direito com registro ativo na Ordem dos Advogados (OAB)
Assistente de Projeto	30h	2	Nível Superior Completo
Assistente Social	30h	31	Nível Superior Completo – Serviço Social com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)
Psicólogo	30h	31	Nível Superior Completo – Psicologia com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP)
Articulador de Ações de Prevenção	20h	15	Nível Superior Completo ou formação no módulo de atuação
Mediador Cívico	40h	15	Ensino Médio Completo
Educador Social	40h	15	Ensino Médio Completo
Assistente Administrativo	40h	15	Ensino Médio Completo
Técnico de Informática	20h	1	Ensino Médio Completo
Coordenador Administrativo Financeiro	40h	1	Nível Superior Completo
Motorista	40h	4	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	15	Ensino Fundamental Completo
Estatístico	20h	1	Nível Superior Completo

## **RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

### **Consultor Jurídico**

- Dar suporte ao Coordenador Geral nas consultorias prestadas ao longo do Projeto na área específica;
- Analisar, elaborar e revisar documentos da área específica;
- Elaborar e/ou revisar respostas junto aos órgãos públicos dentro de sua área de conhecimento;
- Gerar relatórios de acompanhamento mensal do Projeto;
- Realizar interface com equipe de operação e/ou execução para sanar dúvidas relacionadas a área específica.

### **Coordenador Técnico**

- Articular interação entre UERJ e FIA; Planejamento e execução do projeto;
- Planejar, organizar e executar as atividades de capacitação;
- Planejar, organizar e coordenar as atividades do programa;
- Prestação de contas dos recursos financeiros e materiais;
- Desenvolver planejamento de soluções e integração;
- Articular parceria para desenvolvimento do projeto;
- Fazer gestão dos profissionais.

### **Coordenador de Núcleo**

- Organizar a unidade para o funcionamento adequado do curso de formação;
- Promover ambiente de acolhimento e integração; fornecer informações ao pedagógico quando solicitado;
- Solicitar materiais para atividades pedagógicas cotidianas;
- Elaborar e executar atividades extracurriculares;
- Monitorar e cobrar frequência dos profissionais;
- Produzir relatórios;
- Solicitar substituição de profissional quando necessário.

### **Supervisor Técnico**

- Supervisão de casos e das equipes;
- Garantir a qualidade técnica dos atendimentos;
- Orientar na elaboração dos relatórios psicossociais;
- Promover atualização, palestras e eventos.

### **Assessor Jurídico**

- Orientação jurídica a família em situação de violência;
- Orientação à equipe;
- Auxílio técnico na elaboração dos relatórios psicossociais;

- Elaboração de documentos para órgãos do SGD; Acompanhamento dos técnicos em audiências judiciais.

### **Assistente de Projeto**

- Dialogar com os setores do programa;
- Realizar visitas técnicas;
- Produzir relatórios;
- Suporte administrativo e gerencial;
- Representar cargos gerenciais em atividades internas e externas (quando necessário);
- Realizar monitoramento e avaliação das atividades.

### **Assistente Social**

- Triagem dos casos novos;
- Avaliação social das famílias;
- Orientação e encaminhamento das famílias para rede socioassistencial;
- Articulação em rede;
- Palestras;
- Elaboração de relatório psicossocial;
- Participação em audiências judiciais.

### **Psicólogo**

- Acolhimento da família em situação de violência; Avaliação psicológica dos envolvidos;
- Orientar os familiares;
- Palestras;
- Articulação em rede;
- Elaboração de relatório psicossocial;
- Participação em audiências judiciais.

### **Articulador de Ações de Prevenção**

- Participar de eventos e campanhas de prevenção à violência;
- Articulador espaços palestras;
- Realizar palestras e atividades de prevenção;
- Participar das capacitações;

### **Mediador Cívico**

- Divulgar o Programa;
- Mediar parcerias de acesso;
- Gerar sugestões para desenvolvimento do Programa.

**Educador Social**

- Organização do ambiente;
- Promoção de atividades lúdicas;
- Participar das atividades gerais propostas no/pelo núcleo.

**Assistente Administrativo**

- Controlar e organizar documentos e correspondências;
- Atender às questões administrativas da unidade;
- Atuar na área de departamento pessoal;

**Técnico de Informática**

- Oferecer suporte técnico para os computadores, redes e softwares.

**Coordenador Administrativo-Financeiro**

- Planejar, organizar, controlar e assessorar as áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, financeira e tecnológica do projeto;
- Controle de indicadores;
- Elaborar relatórios, gráficos e planilhas financeiras;
- Tabular pesquisas; elaboração de gráficos, planilhas.

**Motorista**

- Transportar as equipes do programa para participação em eventos do programa.

**Auxiliar de Serviços Gerais**

- Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente.

**Estatístico**

- Elaboração e controle de indicadores estatístico;
- Análise de dados;
- Elaboração de gráficos, planilhas.

## ANEXO II

					
Cargo pretendido					
<b>DADOS PESSOAIS</b>					
Nome Completo					
Nome Social (se houver)					
<i>Em atendimento a Decreto 43.065 de 08 de Julho de 2011 que dispõe sobre o direito ao uso do nome social por travestis e transexuais na administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro.</i>					
Número do documento de identidade				Órgão expedidor	
Data de expedição				Estado emissor	
Inscrição Cadastro de Pessoa Física (CPF)				Data de nascimento	
Número de inscrição no PIS, PASEP ou NIT				Gênero	
Estado civil		Telefones para contato com DDD			
Endereço eletrônico (e-mail)					
Endereço completo					
Número		Complemento			
Bairro		Cidade		Estado	
CEP					
<b>ATENÇÃO: Inscrições para vaga de MOTORISTA preencher as informações abaixo:</b>					

Número CNH		Categoria		Data de expedição	
Atividade Remunerada na CNH	( ) SIM ( ) NÃO			Data de validade	
<b>Pretende concorrer pelo regime de reserva de vagas disponibilizado</b>					
( ) Sim ( ) Não		Especifique			
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>					
( ) Ensino Fundamental Completo			( ) Ensino Médio Completo		
( ) Ensino Superior - Graduação		( ) Pós-Graduação		( ) Mestrado	
Curso		Curso		Curso	
Instituição de ensino		Instituição de ensino		Instituição de ensino	
Ano de conclusão*		Ano de conclusão*		Ano de conclusão*	
( ) Doutorado		Outros		Outros	
Curso		Curso		Curso	
Instituição de ensino		Instituição de ensino		Instituição de ensino	
Ano de conclusão*		Ano de conclusão*		Ano de conclusão*	
<i>Para cursos ainda não concluídos colocar no campo "Ano de conclusão" a informação "em andamento".</i>					
Curso de especialização		Curso de especialização		Curso de especialização	
Instituição de ensino		Instituição de ensino		Instituição de ensino	
Ano de conclusão*		Ano de conclusão*		Ano de conclusão*	
<i>Para cursos ainda não concluídos colocar no campo "Ano de conclusão" a informação "em andamento".</i>					
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO PRETENDIDA</b>					
Empresa			Cargo		
Atribuições					
Data de início			Data de término		

Empresa		Cargo	
Atribuições			
Data de início		Data de término	
Empresa		Cargo	
Atribuições			
Data de início		Data de término	
Assinatura			

**ANEXO III**

**(Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, podendo ser transcrita conforme texto que se segue).**

**CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (CEP), \_\_\_\_\_ (Cidade), \_\_\_\_\_ (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que estou plenamente ciente da proibição prevista no art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva, e que não fui contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, assim como comprometo-me a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

Art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014. Afirma, em razão do disposto acima que não foi contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, firmado em ...../..../....., assim como se compromete a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

---

(Local e data)

---

(nome e assinatura do candidato)

## ANEXO IV

**(Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)**

### CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) do candidato), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (CEP), \_\_\_\_\_ (Cidade), \_\_\_\_\_ (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que não acumularei, durante a vigência do presente contrato temporário, cargo, emprego ou função pública, ou proventos, fora das hipóteses permitidas nos termos dos incisos XVI e XVII, e §10º do art.37; §3º do art. 42 e §3º, inciso VIII do art. 142, todos da Constituição Federal, que seguem abaixo transcrito, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissões declaradas em lei de livre nomeação e exoneração.”

“§ 3º. Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.”.

“§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:

VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";”

**DECLARO** que possuo o seguinte vínculo jurídico com Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive suas subsidiárias e sociedades controladas, sem regime de dedicação exclusiva:

Eventual exercício de outro Cargo/Emprego/Função (Vínculo Ativo)

MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DA ADMISSÃO

MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DA ADMISSÃO

---

(Local e data)

---

(nome e assinatura do candidato)

**ANEXO V**

**(Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual nº 6.901/2014, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)**

**CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo do candidato), \_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_(profissão), domiciliado na \_\_\_\_\_(endereço), \_\_\_\_\_(Bairro), \_\_\_\_\_(CEP), \_\_\_\_\_(Cidade), \_\_\_\_\_(Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, consoante vedação prevista no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta Fluminense, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, de membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário.

---

**(Local e data)**

---

**(nome e assinatura do candidato)**

**ANEXO VI**

**(Termo de Autodeclaração para cota de negro, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)**

**CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (CEP), \_\_\_\_\_ (Cidade), \_\_\_\_\_ (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como negro(a).

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar negro(a):

- ( ) Características físicas. Especifique: \_\_\_\_\_.
- ( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_.
- ( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do candidato)

**ANEXO VII**

**(Termo de Autodeclaração para cota de indígena, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)**

**CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (CEP), \_\_\_\_\_ (Cidade), \_\_\_\_\_ (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, Entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar indígena:

- ( ) Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: \_\_\_\_\_.
- ( ) Características físicas. Especifique: \_\_\_\_\_.
- ( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do candidato)



Grau da deficiência:

Leve( )

Moderada( )

Grave( )

Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):

Área e/ou Funções Afetadas (quando for o caso):

Limitações Funcionais:

**IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTES  
LAUDOS**

Nome completo:

Especialidade:

Assinatura do médico:

Cidade e Data:

Carimbo e Registro no CRM:

**ATENÇÃO CANDIDATO!**

Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames, todos realizados há menos de 3 (três) meses, com relatório médico, para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas;
- Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.

**ANEXO IX****(Minuta de Contrato)****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O(A) SR(A)**\_\_\_\_\_.

**A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pela Superintendente de Gestão de Pessoas, Sra.\_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ (por delegação do Magnífico Reitor, **Mario Sergio Alves Carneiro**, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_), ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) S.r.(a), \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_; estado civil \_\_\_\_\_; profissão \_\_\_\_\_; domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, registrado pelo processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e artigo 77, inciso XI, da Constituição do Estado e na Lei Estadual nº 5.361/2008, que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 6.901/2014 e do AEDA 134/REITORIA/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços do **PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (NACA)** desenvolvido em parceria com a **Fundação para Infância e Adolescência – FIA**, à **CONTRATANTE**, na forma da Lei Estadual nº 6.901//2014, da Lei Estadual nº 5.361/2008 e do AEDA 134/REITORIA/2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_, iniciando-se a partir da data da convocação do candidato aprovado após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

§1º. O prazo a que se refere o *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo máximo de até **12 (doze) meses**, observando-se a disciplina do art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

§2º. O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a conseqüente extinção do contrato de prestação de serviço.

§3º. A possibilidade de prorrogação, prevista nesta Cláusula, só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, inexistindo direito adquirido à prorrogação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada, salvo as vedadas, como Caixa Econômica Federal – CEF, Mercado Pago, Conta Salário, Conta-Corrente e Conta Poupança de quaisquer instituições financeiras;

**II** – recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

**III** – expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

**IV** – abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

**V** – pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

**I** – desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

**II** – estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

**III** – submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

**IV** – aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

**V** – cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do **CONTRATANTE**;

**VI** – exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

**VII** – ser leal ao **CONTRATANTE**;

**VIII** – observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

**IX** – cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

**X** – atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

**XI** – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

**XII** – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

**XIII** – guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

**XIV** – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

**XV** – ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

**XVI** – tratar com urbanidade as pessoas;

**XVII** – representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

**XVII** – em caso de **CONTRATADO** com deficiência, apresentar declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 do Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994);

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES**

Ao **CONTRATADO** é vedado:

**I** - ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

**II** – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;

**III** – opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

**IV** – promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;

**V** – promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

**VI** – cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

**VII** – atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

**VIII** – receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou se valer da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

**IX** – praticar usura sob qualquer de suas formas;

**X** – proceder de forma desidiosa;

**XI** – utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;

**XII** – exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;

**XIII** – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**XIV** – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

**XV** – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

**XVI** – ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição

Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inobservância do disposto nos incisos XIII, XV e XVI desta cláusula importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS DO CONTRATADO**

O **CONTRATADO** terá direito a, conforme o caso:

**I** – licença maternidade;

**II** – licença paternidade,

**III** – férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;

**IV** – 13º salário, inclusive proporcionais;

**V** – adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

**VI** – adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;

**VII** – remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

**§1º.** Em caso de faltas do **CONTRATADO**:

I – por até três dias por motivo de doença, estas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;

II – Não serão abonadas, por motivo de saúde, mais do que 15 (quinze) faltas por ano de execução do contrato.

**§2º.** Após a vigência de **12 (doze)** meses do presente contrato, o **CONTRATADO** terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por 30 (trinta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir de data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública.

**§3º.** A rejeição de pedido de férias regularmente formulado pelo **CONTRATADO** só será possível em casos excepcionalíssimos, assim reconhecidos pelo titular do órgão a que o mesmo estiver vinculado, mediante motivação expressa e específica para o caso concreto, indicando-se pormenorizadamente as tarefas e funções que não podem ser reduzidas ou suspensas naquele período específico.

**§4º.** Ainda que configurada a estrita e inadiável necessidade do serviço a justificar a rejeição do pedido de férias formulado pelo **CONTRATADO**, a concessão de tal afastamento deverá ser tão somente postergada para período futuro, ainda no prazo de vigência do contrato, indicando-se expressamente a previsão das datas de início e término do período de férias então adiadas, de modo a evitar a necessidade de indenização pecuniária de período não gozado de férias.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ \_\_\_\_ por mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O **CONTRATADO** executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de **XX (XXXXXX) horas semanais**, ficando subordinado às determinações do **CONTRATANTE** quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

**§1º.** O **CONTRATADO** se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo **CONTRATANTE**.

**§2º.** O **CONTRATADO**, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da **CONTRATANTE**, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente **CONTRATO** e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**§3º.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo **CONTRATANTE**, com a unidade em que o **CONTRATADO** estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao **CONTRATADO**, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

I – término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

- II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
- III – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado;
- IV – no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei nº 6.901/2014;
- V – pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do §1º do art. 2º, da Lei nº 6.901/2014 e §4º do art. 8º, da Lei nº 5.361/2008
- VI – nas hipóteses de o contratado:
  - a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
  - b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.
- VII – se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;
- VIII – afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;
- IX – por vontade de ambas as partes;
- X – por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do **CONTRATADO**.

§1º. Na hipótese do inciso V, do caput desta cláusula, a substituição do **CONTRATADO** por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções

objeto do presente contrato pode decorrer por qualquer forma de provimento, seja originário ou derivado.

§2º. Na hipótese prevista no inciso II, do caput desta cláusula, o contratado fará jus à indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, assim como ao pagamento do 13º salário e férias proporcionais.

§3º. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao **CONTRATADO**, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata; ou
- c) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova ou declaração de capacitação.

§4º. A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no sítio eletrônico da **FIA**.

§5º. No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE**, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

§6º. O **CONTRATADO** só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do **CONTRATANTE** mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas

obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

**§7º.** Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação **não cria vínculo empregatício ou estatutário** entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DECLARAÇÕES**

O **CONTRATADO** firma, neste ato, as seguintes declarações, que fazem partes integrantes do presente contrato:

**I** – de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal, e de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º e 142, §3º, VIII da Constituição Federal;

**II** - de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014;

**III** – de ciência da vedação contida no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014;

**IV** – da condição autodeclarada pela qual concorreu, se for o caso, em eventual e determinada cota (negro, indígena ou pessoa com deficiência);

**V** – da experiência profissional autodeclarada, se for o caso, por meio da qual justificou o título apontado no currículo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES**

Para fins disciplinares, aplicam-se ao **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 6.901/2014, as obrigações e os deveres previstos no Decreto-Lei Estadual nº 220/1975.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando instaurado, o procedimento sancionador deverá ser concluído no prazo de trinta dias, conforme determinação do art. 10 da Lei nº 6.901/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que eventualmente anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 6.901/2014, não assegurará qualquer direito de reparação ao **CONTRATADO**, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

O **CONTRATADO** será notificado dos atos do **CONTRATANTE**, por qualquer uma das seguintes formas:

I – por publicação no sítio eletrônico da FIA;

II – por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao **CONTRATADO**, com aviso de recebimento (A.R.);

III – pela ciência, no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ **XXXXXX (XXXXXX)**, consistente no provável somatório de todas as parcelas a serem pagas ao **CONTRATADO** durante o prazo previsto na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias,

Para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXX

Pessoal e encargos sociais: XXXXXXXXX

Natureza das Despesas: XXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXX

Nota de Empenho: XXXXXXXX

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias e 11 (onze) laudas de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, \_\_de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

---

**TESTEMUNHA 1**

---

**TESTEMUNHA 2**

---